

RESOLUÇÃO CSDPE/AL Nº 001, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Altera dispositivo da Resolução n. 001/2011 do CSDP acerca da atribuição da Seção de Atendimento Cível do Núcleo da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 29, de 01 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.175, de 18 de outubro de 2019, criou a 30ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública e Juizado Especial da Fazenda Pública Adjunto – Saúde Pública, estabelecendo que terá competência exclusiva para processar e julgar as demandas de saúde propostas contra a Fazenda Pública Estadual ou do Município de Maceió, incluindo as que tenham no polo ativo criança ou adolescente;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes referentes à vida e à saúde (art. 227 da CF e art. 4º do ECA);

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública deve se adequar a nova legislação estadual e garantir o atendimento prioritário e especializado a ser prestado pela Seção de Atendimento Cível do Núcleo da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Inclua-se no anexo “I, I, 5, a”, da da Resolução n. 001/2011 os seguintes termos:

Iniciar e acompanhar as ações cíveis em que sejam partes ou individualmente beneficiárias crianças e adolescentes em Maceió, nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990)

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Maceió, 23 de março de 2020

Ricardo Antunes Melro
Defensor Público-Geral do Estado

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Público-Geral do Estado

João Fiorillo de Souza
Corregedor Geral

Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
Conselheira Eleita

Luiz Otávio Carneiro de Carvalho Lima
Conselheiro Eleito

Fabício Leão Souto
Conselheiro Eleito

Marcos Antônio da Silva Freire
Conselheiro Eleito

Mariana Soares Braga
Conselheira Eleita